



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

OFÍCIO/GAB/Nº 085/2026

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei

Chapada Gaúcha, 15 de abril de 2026.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras,

Ao cumprimentá-los dirigimo-nos às Vossas Excelências para encaminhar para apreciação desta Casa Legislativa Projeto de Lei nº 14/2026, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER LEILÃO PARA ALIENAR VEÍCULOS, MAQUINAS E INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Atenciosamente,


JOSE RONE RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

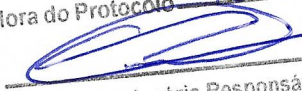
PROJETO DE LEI Nº 14/2026

Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG

Protocolo nº 039/2026

Data do Protocolo 16/04/26

Hora do Protocolo 16:00



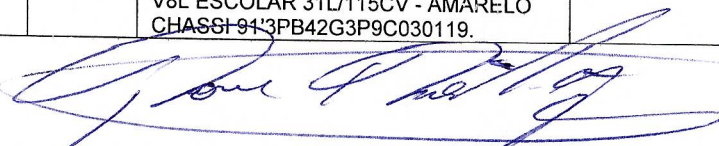
Funcionário Responsável

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER LEILÃO PARA ALIENAR VEÍCULOS, MAQUINAS E INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele, em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover leilão público para alienar bens considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenções e improdutivos para uso permanente no serviço público, além das sucatas, máquinas e veículos semidestruídos, inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade composta dos seguintes bens:

LOTE	PLACA	PATRI MÔNIO	DESCRIMINAÇÃO DO VEICULO	COMB.	ANO	VALOR
1.	NXX-1253	204	PAS/ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17 - 31L/170CV - AMARELO - CHASSI 93ZL7OCO1D8442373	DIESEL	2012/2013	R\$ 25.000,00
2.	OMD-1350	205	PAS/ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17 - 29L/170CV - AMARELO - CHASSI 93ZL68CO1D8442805.	DIESEL	2012/2013	R\$ 5.000,00
3.	HIL-2D72	198	PAS/ONIBUS VW 15.190 EOD ESCOLAR HD 48 LUGARES 186/VC/4600 ANO/MOD.2012/2013- AMARELO - CHASSI 9532E82W5DR305033.	DIESEL	2012/2013	R\$ 30.000,00
4.	HIL-2379	196	PAS/ONIBUS VW 15.190 EOD E.S.ORE 54 LUGARES 186/VC/4600 - AMARELO CHASSI 9532E82W6DR306479.	DIESEL	2012/2013	R\$ 10.000,00
5.	HLF-8531	201	PAS/ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - 29 LUGARES 155/VC - AMARELO - CHASSI 93ZL68BO1C8434960.	DIESEL	2011/2012	R\$ 15.000,00
6.	HLF-8289	203	PAS/ONIBUS VW 15.190 EOD E. HD ORE 48 LUGARES 185/VC/4748 - AMARELO CHASSI 9532882W8CR232505.	DIESEL	2011/2012	R\$ 30.000,00
7.	QOK-7775	2683	VEÍCULO ESP/CAMINHONETE AB/C.DUPLA I/FORD RANGER XI.SCD2 25C 1,29 T. 173 CV OFICIAL COR BRANCA - CHASSI 8AFAR22F0JJ081464.	ALCOOL/GASOLINA	2018/2018	R\$ 10.000,00
8.	HLF-1618	202	PAS/ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESCOLAR 31L/115CV - AMARELO CHASSI 913PB42G3P9C030119.	DIESEL	2009/2009	R\$ 20.000,00



Avenida Getúlio Vargas, Nº 500 – Centro - Chapada Gaúcha – MG – CEP 38.689-000

“UM NOVO JEITO DE GOVERNAR” 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

9.	-	1490 1482	2 ARMÁRIOS EM AÇO ARMARIO EM CHAPA DE AÇO CINZA COM DUAS PORTAS MEDINDO 0,90X0,40X1,98 METROS.	-	-	R\$ 100,00
10.	-	357014 82	ESTABILIZADOR NOBREAK 2000KVA COM TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 115V/220V (BIVOLT), TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA MO-NO 115V, 6 TOMADAS TRIPOLARES (PADRÃO N/F/T) SEGUINDO O NOVO PADRÃO NBR 14136:2002 E BATERIAS INTERNAS DO TIPO 12 V 7 AH, QUE PERMITEM O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS LIGADOS AO NOBREAK EM CASO DE AUSÊNCIA DE ENERGIA DA REDE ELÉTRICA - MARCA RAGTECH.	-	-	R\$ 100,00
11.	HMG-3D42		MMC / L200 4X4 L	DIESEL	2004/2005	R\$ 5.000,00
12.	QQE-3H26		FIAT / STRADA HD WK CC	ALCOOL/GASOLI NA	2019/2019	R\$ 8.000,00
13.	QPY4770		CAMINHONETE FORD RANGER XL CD4 22C	DIESEL	2018/2019	R\$ 5.000,00
14.	RUF3F79	5399	VEÍCULO PICK-UP MMC/TRITON SPO OUTDOOR GLX 2.4 MITSUBISHI L200 - RENAVAN 01297645321	DIESEL	2022/2023	R\$ 15.000,00
15.	RUG6C79	5897	VEÍCULO RENAULT/DUSTER VVT 1.6 - COR BEGE CHASSI 93YHJD202PJ207272.	ALCOOL/GASOLI NA	2022/2023	R\$ 15.000,00
16.	PVX-7382	216	ESP/CAMINHONETE/AB.C DUPLA MMC/L200 TRITON 2.4 HLS - 142CV BRACA - CHASSI 93XFNKA5TFCF10947.	ALCOOL/GASOLI NA	2015/2015	R\$ 10.000,00
17.	QXE-3G49	3159	VEÍCULO FIAT MOBIL EASY 05 PAS 1.0 - COR BRANCO - CHASSI 9BD341A4XLY642422	ALCOOL/GASOLI NA	2019/2020	R\$ 8.000,00
18.	-	1610 1609	2 Armário guarda volume cinza contendo 08 portas medindo 0,65x0,35x1,94 metros.	-	-	R\$ 100,00
19.	-	1680	CARRO MOVEL EM AÇO INOX COM RODAS EM MACA REMOVIVEL EM METAL.	-	-	R\$ 100,00
20.	RVX5C39	5576	VEICULO FIAT STRADA VOLCANO CD 1.3 FLEX 49, 05 PASSAGEIROS 107 CILINDRADA1322 - COR BRANCO BANCHISA - CHASSI 9BD281B4JPYY12379 - MOTOR 463510128322335.	ALCOOL/GASOLI NA	2022/2023	R\$ 10.000,00
21.	-		LONGARINAS	-	-	R\$ 100,00
22.	QQE3725	3595	VEÍCULO FIAT CAMINHONETE STRADA HART WORKING 1.4 HD WK CC E BRANCA ANO/MODELO 2019 CHASSI 9BD5781FFKY313865 - PLACA QQE3725 - T.D. 1.248.00/2019.	ALCOOL/GASOLI NA		R\$ 10.000,00
23.	-	-	APROXIMADAMENTE 100 QUILOS DE SUCATAS, CONTENDO: MESAS HOSPITALARES, BEBEDOUROS, VENTILADORES	-	-	R\$ 600,00
VALOR TOTAL						R\$ 232.100,00

Parágrafo Único: O Laudo de Avaliação da Comissão para Avaliação de Bens Inservíveis da Administração, realizada em 13 de abril de 2026, perfaz o valor total de **R\$ 232.100,00 (duzentos e trinta e dois mil e cem reais)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA


ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Art. 2º. A alienação será precedida de prévia avaliação, por uma Comissão de três membros, a ser formada por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. O valor mínimo de alienação deverá atender o relatório da Comissão para Avaliação de Bens Inservíveis da Administração.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Chapada Gaúcha - MG, 15 de abril de 2026.


JOSÉ RONE RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 14/2026

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras,

Com os cumprimentos de estilo, venho, por meio desta Mensagem, submeter à apreciação e deliberação desta Egrégia Câmara Municipal o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a promover leilão público para fins de alienação de veículos, máquinas e demais bens móveis considerados inservíveis ao patrimônio desta Prefeitura Municipal.

A presente iniciativa legislativa visa atender ao interesse público e à boa gestão dos bens patrimoniais municipais, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e moralidade que norteiam a Administração Pública, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal.

O patrimônio municipal conta atualmente com veículos, máquinas e equipamentos que, em razão do desgaste natural pelo uso prolongado, elevado custo de manutenção, obsolescência tecnológica ou inviabilidade operacional, deixaram de atender às finalidades para as quais foram adquiridos, tornando-se ônus desnecessário aos cofres públicos municipais.

A manutenção de bens inservíveis gera despesas com armazenagem, seguro, guarda e conservação, sem qualquer contrapartida de utilidade para a Administração Pública. A alienação mediante leilão público, além de gerar receita ao Município, representa medida de racionalização do patrimônio público e desonera os cofres municipais de gastos desnecessários.

A alienação de bens públicos por meio de leilão encontra amparo legal no artigo 76, inciso II, e artigo 77 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), observando-se os requisitos de avaliação prévia dos bens,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

publicidade do ato, motivação e obtenção de autorização legislativa, todos devidamente contemplados no Projeto de Lei ora encaminhado.

O produto arrecadado com a alienação será revertido ao Município, podendo ser destinado à aquisição de novos equipamentos, à manutenção de serviços públicos essenciais ou a outras finalidades previstas na legislação orçamentária vigente, em benefício direto da coletividade.

O processo de alienação é precedido de prévia avaliação por comissão competente, com a devida publicidade dos atos, garantindo plena transparência, isonomia entre os participantes e segurança jurídica ao procedimento licitatório.

Diante do exposto, confiante no espírito público e na sabedoria desta Câmara Municipal, solicito a Vossas Excelências a aprovação do presente Projeto de Lei, que certamente contribuirá para o aprimoramento da gestão patrimonial deste Município e para a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Outrossim, coloco-me à disposição desta Câmara para prestar todos os esclarecimentos que se fizerem necessários ao pleno exame da matéria.

Atenciosamente,


JOSE RONE RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL